



LEI MUNICIPAL DE Nº 418, de 13 de junho de 2022.

“Altera a Lei Municipal nº 386, de 20 de outubro de 2021”.

O Prefeito Municipal de Carnaubal faz saber que a Câmara Municipal de Carnaubal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. No art. 1º da Lei Municipal nº. 386, de 20 de outubro de 2021, passa-se a acrescentar o §1º, conforme disposição a seguir:

Art.1º.....

§1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Carnaubal, através da Secretaria de Educação, autorizado a contratação temporária suplementar, no ano de 2022, de mais 74 (setenta e quatro) profissionais para sanar as carências de Cuidador Educacional, Monitor de Transporte Escolar e Ajudante de Sala relativo ao período letivo de 2022/2023, os quais terão jornada de trabalho de 4h diárias, com remuneração mensal de ½ (meio) salário mínimo vigente, hoje atualmente está no valor de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais), desde que atendam aos critérios estabelecidos nas Leis Municipais Lei Municipal nº. 386/2021 e 359/2020.

Art.2º. No art. 2º da Lei Municipal nº. 386, de 20 de outubro de 2021, passa-se a acrescentar o §1º, conforme disposição a seguir:

Art.2º.....

§1º O preenchimento das 57 (cinquenta e sete) novas vagas destinadas a contratação de Cuidador Educacional será feita em conformidade com os critérios de qualificação e demais exigências em observância ao disposto na Lei Municipal 359/2020, art.2º, bem como no que dispuser o Edital.

Art.3º. No art. 3º da Lei Municipal nº. 386, de 20 de outubro de 2021, passa-se a acrescentar o §1º, conforme disposição a seguir:

Art.3º.....

§1º. O preenchimento das vagas destinadas as novas contratações de 6 (seis) para profissionais para Monitor de Transporte Escolar e de 11 (onze) novos profissionais para Ajudante de Sala se dará através da análise de currículo profissional, histórico acadêmico e da entrevista, bem como no que dispuser o Edital.



Art. No art. 4º da Lei Municipal nº. 386, de 20 de outubro de 2021, passa-se a acrescentar o §1º, conforme disposição a seguir:

4º.....

§1º. O preenchimento das nova 74 (setenta e quatro) vagas para os profissionais para sanar as carências de Cuidador Educacional, Monitor de Transporte Escolar e Ajudante de Sala relativo ao período letivo de 2022/2023, se dará através de Processo Seletivo Público Simplificado, o qual será dado ampla divulgação no Município de Carnaubal, através da publicação do Edital e será realizado pela Secretaria de Educação do Município, cujo processo seletivo será feito observando as disposições legais e os regramentos específicos em vigor no Município de Carnaubal, bem como através da análise de currículo profissional, histórico acadêmico e da entrevista, onde a contratação será feita de forma direta e imediata aos aprovados, até o preenchimento das 74(setenta e quatro) vagas e, após o preenchimento destas vagas, serão implementados os demais em cadastro de reserva, que poderão ser chamados em caso de necessidade, em conformidade com a ordem cronológica de classificação.

Art.5º. No art. 5º da Lei Municipal nº. 386, de 20 de outubro de 2021, passa-se a acrescentar o §1º, conforme disposição a seguir:

Art.5º.....

§1º. Estará sendo realizado novo procedimento em Carnaubal para sanar as carências encontradas, de modo que serão realizadas novas contratações no total de 74 (setenta e quatro), conforme abaixo disposto:

Quantitativo de vagas/funções e valores

Nº	Cargos	Quantidade de vagas	Carga horária diária	Remuneração – R\$ 606,00, corresponde ao valor de 1/2 salário-mínimo vigente em âmbito nacional, no ano de 2022.
1	Cuidador Educacional (Lei Municipal 359/2020)	57	4h	R\$ 606,00
2	Monitor de transporte escolar	6	4h	R\$ 606,00
3	Ajudante de sala	11	4h	R\$ 606,00
		Total: 74		



PREFEITURA DE CARNAUBAL

Governando para todos

Art.6º. As despesas decorrentes desta Lei correção por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Educação do Município de Carnaubal e suplementadas quando necessárias.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantido as demais disposições legais vigentes na legislação.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE, 13 de junho de 2022.

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ

Rua Presidente Médici, nº 167, Bairro Centro, CEP 62375-000, Carnaubal/CE